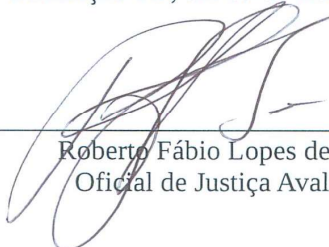


AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Em cumprimento ao mandado de PENHORA E AVALIAÇÃO oriundo do processo de número 0801824.67.2021.8.15.0151, da EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL, que move o Banco do nordeste do Brasil S/A em face de Salete Sérgio, dirigi-me até o sítio Cuandu, zona Rural do Município de Santana de mangueira, e ali sendo, juntamente com o Oficial companheiro da diligência, constatamos que o imóvel objeto da presente ação, sítio Barra do Cuandu de 98,0ha, já descrito na inicial, se encontra sem nenhuma atividade de exploração agrícola no momento, apenas presença de animais bovinos no pastejo; também não se verificou nenhuma nova construção; que apenas registramos as benfeitorias já citadas nos itens de garantia da hipoteca: duas casas em alvenarias, três açudes, dois poços Amazonas(Cacimbão) e as cercas, no entanto, todas necessitando de manutenção. Que pelo método direto de comparação de preços de mercado local, avaliamos o imóvel e as benfeitorias pela quantia R\$. 300.000,00(trezentos mil) reais. Não havendo mais nada para contar, lavrei o presente auto, que vai assinado por nós Oficiais de Justiça da diligência e pela depositária, Salete Sérgio, que aceitou o cargo, compromissada com os ditames da lei.

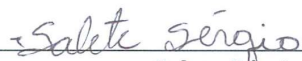
Conceição-PB, em 09 de maio de 2024.



Roberto Fábio Lopes de Sousa
Oficial de Justiça Avaliador



João Rodrigues de Sousa
Oficial de Justiça Avaliador



Salete Sérgio
Depositária

